

Decreto I-L de 1º de Fevereiro de 1955

Dispõe sobre a constituição de secretaria no concelho local.

A Câmara Municipal de Tomar, Decreto:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma secretaria no Concelho local.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com verba a ser autorizada pelo Srs. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mudadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de Fevereiro de 1955

(a) António Tomás Braga  
Deputado